



Processo nº 236/2018 Fls: _____

Pregão nº 143/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63, torna público** que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 236/2018/SMAC, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o microempreendedor individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.portalvr.com, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS EM MALHA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA; EQUIPE DA TERCEIRA IDADE E, EQUIPE DA BRINQUEDOLÂNDIA)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 A entrega será em sua totalidade.

2.3 Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

2.4 A entrega do material, deverá ocorrer diretamente no almoxarifado da SMAC- Secretaria Municipal de Ação Comunitária, situado à Rua: Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda – RJ - CEP: 27.215-350, de Segunda a Sexta-Feira, entre 07h00min às 16h00min horas; Exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho;

2.5 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.



Processo nº 236/2018 Fls: _____

Pregão nº 143/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	08	2018	08:00h
Data de abertura das propostas	30	08	2018	09:00h
Data da realização do Pregão	30	08	2018	09:00h
Processo nº 236/2018/SMAC	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAMISAS			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/08/2018			
Endereço Eletrônico	www.comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	143/2018 EXCLUSIVO ME/ME/EPP			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a contratação do serviço / aquisição do material é de **R\$ 46.559,48 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, quarenta e oito centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 Os recursos necessários à realização dos serviços e aquisições ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 865200/2018 - 65.01.08.244.1015.4462.3339039000000.0164

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas – ME, Empresas De Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, em **meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br.

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser entregues via correio, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem (código de rastreio) para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras–CEP 27.215-620**, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

- a)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;
- b)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo 02)**
- c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.4 Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) é dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI do Ministério do Planejamento. Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmete pendente;

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

c.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

- a) é dispensável a apresentação dos índices contábeis conforme item 12.4.4 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI do Ministério do Planejamento. Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmete pendente;

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.5.3 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 4**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**.

12.8– Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será exigida amostra para a referida contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

15.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município no valor de R\$ 69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.8 1 A referida Taxa de Expediente citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

17.2 Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 O objeto deste termo edital deverá ser entregue diretamente no almoxarifado da SMAC- Secretaria Municipal de Ação Comunitária, situado à Rua: Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda – RJ - CEP:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

27.215-350, de Segunda a Sexta-Feira, entre 07h00min às 16h00min horas; Exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho;

18.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme ato de nomeação;

18.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.6 O servidor/comissão a que se refere o item 18.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

18.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

18.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

19.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

19.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Processo nº 236/2018 Fls: _____

Pregão nº 143/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 09 de Agosto de 2018.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do FMAS/SMAC/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1) O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Confecção e Fornecimento de Camisas em Malha, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (Grupo de Convivência; Equipe da Terceira Idade e, Equipe da Brinquedolândia), sob a responsabilidade da SMAC – Secretaria Municipal de Ação Comunitária da PNVR – Prefeitura Municipal de Volta Redonda-RJ. Base exposto abaixo:

1.2) Planilha com as Especificações das Camisas; Quantidades e Valores Unitários Médios e Totais:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	Valor MÉDIO TOTAL (R\$)
01	80	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
02	700	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 10.787,00
03	1300	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67%	R\$ 15,41	R\$ 20.033,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
04	640	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 9.862,40
05	130	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “XG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 2.003,30
06	50	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “XXGG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 770,50
07	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 108,36
08	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com	R\$ 18,06	R\$ 108,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
09	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 108,36
10	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 36,12
11	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 36,12
12	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 36,12
13	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha	R\$ 18,06	R\$ 36,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
14	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 36,12
15	8	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,58	R\$ 108,64
16	30	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,58	R\$ 407,40
17	30	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,58	R\$ 407,40
18	12	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV –	R\$ 13,58	R\$ 162,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
19	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,92	R\$ 69,60
20	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,92	R\$ 69,60
21	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,92	R\$ 69,60
22	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,92	R\$ 69,60
				TOTAL	R\$46.559,48



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2- DO ORÇAMENTO DO OBJETO:

2.1 – O Custo Total Médio estimado para a aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 46.559,48 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais, Quarenta e Oito Centavos).**

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1) As quantidades registradas no subitem 1.2. acima, representa obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em contratá-las. Serão medidos, validados e pagos pelo Governo Municipal, as quantidades exatas e efetivamente consumidas através das Ordens de Empenhos geradas e baseadas, através de medições / Nota Fiscal e, previamente aprovada pelos responsáveis da SMAC e, Responsáveis da Proponente/Fornecedora;

3.2) Conforme registrado no subitem 1.2. acima; sugerimos que a Licitação seja à Preço Global, uma vez que, não podemos comprar por item, em função do risco de futuramente observarmos divergências e/ou alterações na nuances de cores e, conseqüentemente divergências quanto à qualidade de fabricação, esperada;

3.3.) Considera-se a necessidade do fornecimento de camisas em grande quantidade para atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a ser distribuídas aos idosos do Município, participantes das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para identificação dos usuários dos CRAS em eventos externos onde há participação dos mesmos.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1) As despesas decorrentes do objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018 e subseqüentes, assim classificados:

865.200/2018 - 65.01.08.244.1015.4462.3339039000000.0164

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1) A entrega dos materiais, ocorrerão em uma única etapa, ou seja, na sua totalidade;

5.1.1) Prazo de entrega: Até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.1.2) A entrega do material, deverá ocorrer diretamente no almoxarifado da SMAC-Secretaria Municipal de Ação Comunitária, situado à Rua: Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda – RJ - CEP: 27.215-350, de Segunda a Sexta-Feira, entre 07h00min às 16h00min horas; Exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

6.1) Todos os Proponentes/Licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante, executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6.2) Poderão participar desta LICITAÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COMO O OBJETO LICITADO;

6.3) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

6.4) Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

6.5) Não será permitida a participação na licitação de pessoas Jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

6.6) O Proponente/Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

7.1) As propostas de preços serão consideradas completas, abrangendo todos os custos com Equipamentos, Materiais, Serviços, Transportes, Logística, Administração etc. Necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital;

7.2) A Proponente/Licitante, deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

7.3) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

7.4) A Proponente/Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.5) Incumbirão a Proponente / Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5.2 O Proponente / Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1.1 Valor unitário;

7.5.1.2 Descrição detalhada do objeto;

7.5.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no prestação dos serviços.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1) O CONTRATANTE assiste o direito de glosar a fatura apresentada, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do Acordo Comercial. Reapresentada a fatura glosada, uma vez sanada a irregularidade existente, o seu pagamento ocorrerá no vencimento ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação, devendo ser observado, em ambos os casos, o maior prazo;

8.2) Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação;

8.3) Quaisquer custos adicionais para a perfeita migração dos serviços atuais decorrente da licitação em questão deverá ocorrer sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.4) O aceite dos serviços e objetos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.5) Depois de recebidos, os Materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa devera substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;

8.6) Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior correrá a conta do fornecedor às despesas decorrentes da nova entrega dos serviços ou materiais;

8.7) Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada;

8.8) A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Ficam estabelecidas à Contratada, todas as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos/ incorreções resultantes de execução irregular ou dos fornecimentos inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;;
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entregas necessárias aos fornecimentos do objeto do Contrato;
- Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos itens ora contratados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, por servidor especialmente designado pelo Município;
- h) Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e/ou na entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Pagar á Contratada o valor resultante a prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução e entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Secretário Municipal de Administração, quando forem solicitados para início dos serviços;

11.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

12.2 Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS PAGAMENTOS:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

13.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no



Processo nº 236/2018 Fls: _____

Pregão nº 143/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14 - ACEITABILIDADES DE PREÇOS

14.1 – Vencerá a licitante quem apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual deverá ser inferior aos valores definidos neste Termo de Referência.

15 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 – Resultará como vencedora aquela Proponente Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, em 05 de Julho de 2018.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do FMAS/SMAC/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo I do Termo de Referência

Modelos de referências das camisas

Itens 1 a 6 – rosa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Itens 7 a 10 - amarela



Itens 11 a 14 - azul





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Itens 15 a 22 - branca





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018 - SMAC

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	80	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
02	700	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
03	1300	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
04	640	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
05	130	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “XG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
06	50	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “XXGG”- Em conformidade		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
07	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
08	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR. Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
09	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
10	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
11	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
12	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
14	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
15	8	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
16	30	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
17	30	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
18	12	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
19	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
20	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
21	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
22	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
VALOR GLOBAL:					R\$

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	80	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
02	700	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 10.787,00
03	1300	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 20.033,00
04	640	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 9.862,40
05	130	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV –	R\$ 15,41	R\$ 2.003,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “XG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
06	50	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor ROSA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “XXGG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 15,41	R\$ 770,50
07	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 108,36
08	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR. Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 108,36
09	6	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço –	R\$ 18,06	R\$ 108,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
10	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AMARELA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 36,12
11	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 36,12
12	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 36,12
13	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 18,06	R\$ 36,12
14	2	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor AZUL - PV –	R\$ 18,06	R\$ 36,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
15	8	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,58	R\$ 108,64
16	30	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,58	R\$ 407,40
17	30	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,58	R\$ 407,40
18	12	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Infantil – Tamanho “GG”- Em conformidade com a	R\$ 13,58	R\$ 162,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			Foto Ilustrativa, anexa a este TR.		
19	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “P”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,92	R\$ 69,60
20	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “M”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,92	R\$ 69,60
21	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “G”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,92	R\$ 69,60
22	5	Unid	Camiseta Manga Curta (Malha Fria) – Na Cor BRANCA - PV – Composição 33% Viscose e 67% Poliéster – 100% Algodão – Com Gola Careca e/ou Gola de Viés com Reforço – Aplicação Adulto – Tamanho “GG”- Em conformidade com a Foto Ilustrativa, anexa a este TR.	R\$ 13,92	R\$ 69,60
VALOR GLOBAL:					R\$ 46.559,48



Processo nº 236/2018 Fls: _____

Pregão nº 143/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 236/2018 Fls: _____

Pregão nº 143/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018-SMAC

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2018, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº 236/2018 Fls: _____

Pregão nº 143/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018-SMAC

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



Processo nº 236/2018 Fls: _____

Pregão nº 143/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **236/2018**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de camisas em Malha, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (Grupo de Convivência; Equipe da Terceira Idade e, Equipe da Brinquedolândia), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **143/2018** e seus anexos, constante do processo Nº **236/2018/SMAC** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos materiais será no almoxarifado da SMAC- Secretaria Municipal de Ação Comunitária, situado à Rua: Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda – RJ - CEP: 27.215-350, de Segunda a Sexta-Feira, entre 07h00min às 16h00min horas; Exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir a ordem de fornecimento;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, por servidor especialmente designado pelo Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- g) Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e/ou na entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar á Contratada o valor resultante a prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

DA CONTRATADA:

- a) entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Município;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

- h) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.
- i) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018**

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 143/2018**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

